

COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 33.042.730/0001-04

NIRE 35-3.0039609.0

FATO RELEVANTE

A **Companhia Siderúrgica Nacional** ("Companhia") informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em julgamento dos embargos de declaração no Recurso Especial nº 1.837.538/SP, ocorrido nesta data, foi proferida decisão favorável, por maioria, pela 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça em ação judicial que pleiteia o direito ao "tag along", nos termos do art. 254-A, da Lei nº 6.404/76, em função da alienação de controle da Usiminas para o Grupo Ternium.

A Companhia ainda não teve acesso à íntegra da decisão, mas manterá seus acionistas e o mercado em geral devidamente informados acerca dos eventuais desdobramentos dessa decisão.

São Paulo, 18 de junho de 2024.

Antonio Marco Campos Rabello

Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores